

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26-06-2003

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano dois mil e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Galdes da Fonseca, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

O Sr. Vereador Eng.º Ângelo Pereira Pires entrou mais tarde na reunião.

Pelas 14.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 22.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Vereador Joaquim Manuel da Silva Marques.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 25 de Junho, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – dois milhões, cento e cinquenta e três mil euros e cinquenta e três céntimos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis céntimos; Receita do dia em operações orçamentais – cinco mil, seiscentos e vinte e nove euros e quarenta e nove céntimos; Receita do dia em operações de tesouraria – duzentos e sessenta e cinco euros e vinte e oito céntimos; Despesa do dia em operações orçamentais – quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e três céntimos; Despesa do dia em operações de tesouraria – zero euros; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – dois milhões, cento e dezasseis mil, seiscentos e noventa e quatro euros e cinquenta e nove céntimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta euros e quatro céntimos.

muj
dy

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Sr. Presidente

JUNTA DE FREGUESIA DE NARIZ – UNIDADE DE SAÚDE: - Face ao ofício enviado pela Junta de Freguesia de Nariz, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de trinta mil quinhentos e sessenta e um euros e dezasseis cêntimos, para aquela Autarquia, com vista a suportar os encargos com o pessoal em exercício de funções na Unidade de Saúde daquela Freguesia, no período de Maio a Dezembro do ano findo.

FEDRAVE – FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE AVEIRO – PROTOCOLO: - O Sr. Presidente deu conhecimento de uma proposta apresentada pela FEDRAVE, no sentido de ser celebrado um novo protocolo de Cooperação Financeira entre aquela Entidade e esta Autarquia, uma vez que se propõem reduzir a dívida actual, no valor de noventa mil euros, para quarenta e cinco mil euros. Assim sendo, a nova dívida emergente, no valor de quarenta e cinco mil euros, seria paga numa prestação imediata de vinte mil euros e, o restante, em prestações mensais de mil duzentos e cinquenta euros, a partir de Julho, próximo.

Após breve troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a referida proposta e, por conseguinte, autorizar os pagamentos em questão, devendo, para o efeito, a Divisão Jurídica elaborar o necessário protocolo.

AQUISIÇÃO DE BENS – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO: - Face à informação n.º 047.IEMA/03, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 15 de Maio, último, no sentido de se expropriar somente a parcela n.º123, pertencente a João Neves Guiomar, como é mencionado na referida informação, dado que a parcela n.º 87.1 será adquirida pelo Instituto de Estradas de Portugal (IEP), no âmbito da empreitada dos acessos ao novo Estádio Municipal de Aveiro.

ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO: - O Sr. Presidente deu conhecimento que hoje se concluem os trabalhos de cobertura do Estádio.

HOSPITAL DISTRITAL DE AVEIRO: - O Sr. Presidente prestou esclarecimentos relativamente às notícias vindas a público sobre o Hospital Distrital de Aveiro, nomeadamente que o título que vinha no jornal -“*Presidente da Câmara desiste do novo Hospital*”- não corresponde à realidade, dado que o que comunicou à Imprensa foi que na reunião que teve com o Presidente da Administração Regional de Saúde ficou claro que nos próximos anos não há garantia de uma nova unidade hospitalar para o Distrito de Aveiro, por isso terá que se apostar na remodelação do actual, não tendo, em momento algum, referido que desistia do novo hospital.

AVEIRO - CAPITAL DE CULTURA: - Em relação a outra notícia publicada sobre a candidatura de Aveiro a Capital de Cultura, o Sr. Presidente esclareceu também que o que transmitiu ao jornalista foi que o anterior Ministro da Cultura tinha um compromisso para com Aveiro, no sentido de Aveiro vir a ser, no ano 2005, Capital da Cultura mas, uma vez que já passaram dois anos, e tudo isto se passou num contexto completamente diferente, agora tudo teria que ser reavaliado, pois não pretende colocar Aveiro nesta “*rota*”, sem condições que garantam que venha a ser uma Capital de Cultura prestigiante.

Intervenções dos Srs. Vereadores

Dr.ª Marília Martins

- A Sr.ª Vereadora deu conhecimento, que no âmbito do Ano Europeu da Pessoa com Deficiência, a Divisão de Juventude desta Câmara Municipal está a organizar, em conjunto com a APPACDM, CERCIAM, JCP, ASSOCIAÇÃO REGRESSO À TERRA e GIOFRATER, mais uma iniciativa “*Conversas de Café*”, que terá lugar hoje à noite pelas 21h30, na Casa Municipal da Juventude de Aveiro, pretendendo-se, desta forma, promover um espaço de discussão e de partilha de preocupações e experiências, pelo que deixou o convite a todo o Executivo para participar no referido debate.

HABITAÇÃO – SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA: - Face à informação n.º 127/2003 da Divisão de Habitação Social, a dar nota do inquérito sócio-económico

realizado ao agregado familiar de Mário Rui Silva Maia, residente na Urbanização de Santiago, Bloco 28 – R/c, freguesia de Santa Joana, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar o mesmo em situação de emergência.

Mário
af

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO: - Face ao pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, a solicitar apoio financeiro para participar nas despesas inerentes à realização do XXV Aniversário, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, por não se considerar oportuno.

Ausentou-se da reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins

Vereador Domingos Cerqueira

MERCADO MANUEL FIRMINO: - O Sr. Vereador informou que o Mercado Manuel Firmino irá encerrar no próximo dia 28 de Junho para continuação das obras de recuperação, e que a transferência dos comerciantes para o Pavilhão Octogonal do antigo Parque de Feiras, terá lugar no próximo dia 30 de Junho. Mais informou que os comerciantes, com o objectivo de promoverem o novo local, irão organizar um arraial aberto à população, no próximo dia 5 de Julho, à tarde, pelo que convidou todos os Srs. Vereadores a estarem presentes.

APOMA – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE OVOS MOLES DE AVEIRO
– PROTOCOLO: - A Câmara tomou conhecimento da minuta de protocolo a celebrar com a Associação acima referida, o qual tem como objectivo a regulação dos termos e condições da colaboração entre ambas as partes, nomeadamente através da cedência de duas lojas, para a prossecução da actividade estatutária da APOMA, a que correspondem as fracções designadas pelas letras AB e AA, sitas na parte nascente do Mercado de Santiago, inscritas na matriz perdial urbana da freguesia da Glória, sob o n.º 4719.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, o qual aqui se dá como transcrito e fica a constituir parte integrante da presente acta.

MERCADO ABASTECEDOR: - O Sr. Vereador deu conhecimento de um ofício da ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES DO MERCADO ABASTECEDOR DE AVEIRO, a solicitar a cedência das vedações e portões do actual MERCADO ABASTECEDOR, a fim de serem aplicados nas novas instalações em Cacía. Foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido formulado.

HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS: - Face à informação n.º 26/1430/03, dos Serviços Municipais de Protecção Civil, e de acordo com a mesma, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, a título excepcional, o alargamento do horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais sediados na freguesia de São Jacinto, no período em que decorrer o Festival "Dunas de São Jacinto", que terá lugar entre os dias 10 e 12 de Julho, próximo.

Deu entrada na reunião o Sr. Vereador Eng.º Ângelo Pires

Dr. Capão Filipe

- O Sr. Vereador levantou algumas questões relacionadas com a realização do **Festival Dunas de São Jacinto**, nomeadamente em matéria de circulação viária, tendo também questionado como estão salvaguardadas as condições de segurança no que se refere à Praia de São Jacinto, uma vez que a mesma não está concessionada.

O Sr. Vereador Domingos Cerqueira esclareceu que os Serviços de Protecção Civil promoveram uma reunião com todos os representantes das entidades civis e militares, com o objectivo de resolver situações que suscitaram algumas dúvidas, tendo sido já elaborado um Plano de Emergência. Mais informou, que se estão a realizar reuniões sectoriais e que o Serviço da Protecção Civil está a funcionar à medida que se vão detectando os problemas, necessidades e carências, que vão sendo transmitidas pelas diversas entidades, o que optimiza a coordenação dos serviços. Esclareceu ainda que para além de outras entidades, irão também estar presentes a Cruz Vermelha e os Bombeiros.

Vereador Eduardo Feio

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Por proposta do Sr. Vereador Eduardo Feio, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de 50 plantas ao SPORT CLUBE DO

BEIRA MAR, destinadas à ornamentação do espaço onde se encontra a piscina interior, onde irá decorrer um Festival de Natação, entre os dias 27 e 30 de Junho, estimando-se os custos na ordem dos duzentos e oito euros, acrescidos de IVA.

REPARAÇÃO DA LANCHAS "DUNAS DE SÃO JACINTO": - Presente a informação n.º 89/2003 do Departamento de Serviços Urbanos, através da qual se dá conhecimento que no decurso das vistorias realizadas pelo *Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos*, e das reparações entretanto efectuadas, se verificou a necessidade de execução de trabalhos que não estavam previstos. Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos referidos trabalhos a mais, pela Firma adjudicatária, MÓNICA, NEVES & ARAÚJO, LDA., no valor de oito mil setecentos e sessenta euros, acrescido de IVA, com base legal na alínea e) do n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

REPARAÇÃO DA LANCHAS "SANTA JOANA PRINCESA": - Por proposta do Sr. Vereador e dando continuidade à deliberação tomada na reunião de 12 de Junho, corrente, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 90/2003 do Departamento de Serviços Urbanos, adjudicar à firma MÓNICA, NEVES & ARAÚJO, LDA., a prestação do serviço em epígrafe, pela importância de oito mil e quinze euros e cinquenta cêntimos, acrescida de IVA.

SERVICOS DE JARDINAGEM: - Por proposta do Sr. Vereador, foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 62 do Departamento de Serviços Urbanos, adjudicar à firma RESIN, a realização de trabalhos de limpeza nas duas palmeiras existentes na Rua João de Moura, estimando-se os seus custos na quantia de quatrocentos e sessenta euros, acrescidos de IVA.

VIATURAS MUNICIPAIS: - Face à informação n.º 91/2003 do Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar que concessionário da Marca Volvo – AUTO SUECO (Coimbra) proceda à reparação da viatura municipal, denominada como Autocarro Volvo – matrícula 85-77-DZ-, cujos respectivos custos ascendem a quatro mil oitocentos euros e setenta e quatro cêntimos, acrescido de IVA.

M.ª
M.ª
al

Deu entrada de novo na reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

CAMPO DESPORTIVO DE TABOEIRA: - A Câmara tomou conhecimento através da informação n.º 42/2003 do Departamento de Serviços Urbanos, que o orçamento previsto para a execução das infraestruturas necessárias à instalação do ramal para o fornecimento de energia eléctrica no Campo Desportivo, sito na Quinta da Condessa se estima em novecentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos, acrescidos de IVA, o qual foi aprovado.

SERVICOS MUNICIPALIZADOS – REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: -O Sr. Presidente submeteu a seguinte proposta à consideração superior: *“Nos termos da Lei, compete à Assembleia Municipal aprovar a remuneração dos membros dos corpos sociais das Empresas Municipais e Serviços Municipalizados. Assim, tendo em consideração as funções desempenhadas pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro, a responsabilidade a elas associadas e o papel fundamental que exerce na gestão deste serviço público, a Câmara Municipal de Aveiro propõe as seguintes remunerações para o referido Conselho de Administração: Presidente: remuneração base e despesas de representação inerentes ao cargo de Vereador de Câmara Municipal, em exercício a tempo inteiro; Vogais: 90% da remuneração base e despesas de representação inerentes ao cargo de Vereador de Câmara Municipal, em exercício a tempo inteiro.”*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, a qual vai ser submetida à consideração da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do art.º 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

ALIENAÇÃO DE BENS - PLANO DE PORMENOR DO CENTRO: - Foi presente ao Executivo a informação n.º 58/03, da Divisão de Património Imobiliário do seguinte teor: *“Tendo sido realizadas duas escrituras de permuta em 7*

de Julho e 28 de Dezembro de 2001 com a Firma Rosas Construtores, LDA, de parcelas de terreno sitas na Zona Industrial de Taboeira para a implantação do Matadouro, com a promessa de entrega, por parte da Câmara Municipal de Aveiro, de parcelas de terreno sitas no Estudo Urbanístico do Plano de Pormenor do Centro, que permitissem a construção de 704 m² e 715,37 m², no seguimento das mesmas, há necessidade de se realizar a escritura de determinação do objecto. Para o efeito, pretende-se entregar o lote 8, parcela 24 do Plano de Pormenor do Centro, com as características indicadas no quadro abaixo, verificando-se que existe uma área diferencial de construção que, de acordo com os valores estabelecidos nas escrituras, tendo por base os valores médios das hastas públicas na zona e no momento da aquisição, é ainda devido à Câmara Municipal de Aveiro o pagamento no valor de $\square(2.730m^2-1.419,37 m^2+ 666m^2/2) \times 269,51 \text{ €} \square = 442.974,72 \text{ €}.$

lote	parcela	área	finalidade	const. acima solo	const. abaixo solo	pisos acima solo	pisos abaixo solo
8	24	666	C/S+H	2730	1332	6	2

Foi deliberado, por unanimidade, considerar aprovada a presente informação, a qual vai ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 2, do Art.º 53.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTE MILITAR SOBRE O RIO VOUGA, EM CACIA (ALTERNATIVA À PONTE DO OUTEIRO): - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura efectuada no passado dia 23 de Junho, pelo Sr. Vereador Eduardo Feio, em representação do Município, do protocolo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a ESCOLA PRÁTICA DE ENGENHARIA, cujo documento faz parte integrante da presente acta e tem como objectivo a montagem de uma Ponte Militar sobre o Rio Vouga, destinada a substituir, temporariamente, a Ponte do Outeiro, em Sarrazola, e que irá garantir o tráfego por um período previsto de seis meses.

Mais foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 210 da Divisão de Vias e Conservação, providenciar o alojamento e alimentação para um total de 29 pessoas, durante o período em que decorrer a execução dos trabalhos (30/06

a 04/07), estimando-se os custos em mil seiscientos e oitenta euros e quinhentos e sessenta euros, respectivamente.

Ocupação da Via Pública com Esplanadas: - Presente um requerimento apresentado por CANHOTO NOLASCO, LDA., a solicitar licença para ocupação da via pública com 20 mesas e 80 cadeiras, junto do seu estabelecimento "MAGESTIK", sito na Praça Marquês de Pombal, n.º 5, freguesia da Glória, no período de Julho a Dezembro.

Considerando que o tipo de equipamento proposto pelo requerente não é o tipo de mobiliário urbano que foi definido por esta Autarquia para a Rua Direita, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, devendo a DAP, apresentar propostas alternativas, que serão apreciadas em próxima reunião.

Publicidade: - Considerando o pedido apresentado pela ACADEMIA DE BAILADO CLÁSSICO, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a colocação de uma faixa publicitária, destinada à divulgação das inscrições para danças de salão, mediante o pagamento das respectivas taxas.

Habitacão Social - Urbanizacão: - Presente a informacão n.º 115/03 da Divisào de Habitacão Social, a dar nota da desistência de uma habitacão, sita no Empreendimento Habitacional do Caião, Fraçção F- 2.º Andar Esq., atribuída a Sara de Sousa, por deliberaçção tomada na reuniào de 8 de Maio, último, tendo sido deliberado por unanimidade, aceitar a renúncia e restituir-lhe a importância de duzentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos, correspondentes à renda do mês de Maio, em virtude de a moradora não ter ocupado a referida habitacão.

Venda de Artigos e Objectos Dispensáveis ao Serviço: - Por proposta do Sr. Vereador Eduardo Feio, foi deliberado, por unanimidade, proceder à marcação de uma hasta pública para a arremataçção de lotes de 30 telhas de lusalite, em data a definir oportunamente pelos Serviços Municipais competentes.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- 800 m³ de tout-venant e 300 m³ de saibro, à JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, destinados à execução de diversas obras na Freguesia, estimando-se os respectivos custos em oito mil oitocentos e vinte e quatro euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- substituição dos pontos de luz existentes no exterior do edifício, onde se encontra instalado o CENTRO DE FORMAÇÃO E CULTURA DA COSTA DO VALADO, por outros em vapor de sódio, ao, cujos os custos se estimam na quantia de mil seiscentos e vinte e quatro euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor;

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de 50 vasos com cedros, à JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, para a decoração do espaço onde vai decorrer o Festival de Folclore, no próximo dia 13 de Julho, estimando-se os custos na quantia de duzentos e trinta e três euros, acrescida de IVA.

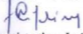
LICENÇAS DE OBRAS: - Presente o processo n.º 117/02 de A PREDIAL PESSEGUEIRENSE, LDA., a apresentar pedido de alteração, ao uso inicialmente previsto de "habitação+comércio" para "comércio+serviços".

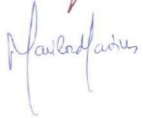

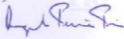
Considerando que o presente pedido irá implicar um défice no número de lugares de estacionamento, foi deliberado, por unanimidade, remeter o processo à Divisão de Trânsito e ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, para apreciação, a fim de ser novamente apreciado em próxima reunião.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 17.45 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.





Escola Prática de Engenharia

PROTOCOLO

EMPREGO DE MATERIAL DE PONTES DE EQUIPAGEM DA EPE EM APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Ao abrigo deste Protocolo vai a Escola Prática de Engenharia, adiante denominada por EPE, sediada em Tancos, actuar em proveito da Câmara Municipal de Aveiro, adiante denominada de CMA, na montagem de uma Ponte Militar do tipo BAILEY, versão Dupla-Dupla com 51 metros de comprimento e classe 13 Ton, sobre o Rio Vouga, em Cacia-Aveiro, para garantir o tráfego por um período previsto de seis meses, a ajustar se necessário.

Para a realização e bom encadeamento dos trabalhos, a EPE e a CMA acordam as seguintes normas relativas às condições de intervenção:

1. Condições a satisfazer pela CMA

- a. Proceder ao seguro de todo o pessoal empenhado nos trabalhos de montagem e desmontagem, garantindo, em caso de necessidade, a satisfação dos encargos decorrentes da aplicação da legislação em vigor sobre acidentes de trabalho, assegurando, em qualquer caso, a equiparação ao ramo civil da actividade desenvolvida pelo militar na altura do acidente e tendo como base a tabela salarial do Contrato Colectivo de Trabalho da referida actividade.

- b. Fiscalizar o tráfego na ponte, proibindo através dos meios adequados, a circulação de veículos com cargas superiores a 13 Ton e velocidades superiores a 30 km/h,

responsabilizando-se financeiramente pelos danos ocorridos na estrutura, bem como todos os danos decorrentes, por incumprimento das condições referidas.

- c. Colocar sinalização horizontal e vertical de forma a diminuir a velocidade.
- d. Assegurar a execução dos trabalhos de preparação dos encontros para colocação da ponte de acordo com os dados fornecidos pela EPE.
- e. Garantir a alimentação e alojamento, durante as operações de montagem e desmontagem da ponte, para o efectivo previsto de 3 Oficiais, 3 Sargentos e 23 Praças.
- f. Apoiar a montagem e desmontagem da ponte através da disponibilização de um equipamento tipo retro-escavadora e de um equipamento tipo tractor de lagartas.
- g. Disponibilizar a zona de lançamento da ponte/estaleiro através da proibição de estacionamento e circulação de tráfego durante a montagem e desmontagem da ponte.
- h. Assegurar a segurança física do material e estaleiro durante a montagem e desmontagem da ponte.
- i. Assegurar a balizagem policial à coluna de viaturas -desde a saída do IP5 até ao local da instalação da ponte, na montagem e desmontagem da mesma.
- j. Após a montagem liquidar na Subsecção Financeira/ Secção de Logística da EPE a quantia de **20.178,36 €** (Vinte Mil, Cento e Setenta e Oito Euros e Trinta e Seis Cêntimos), em duas parcelas distintas de **14.344,30 €** (Catorze Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Euros e Trinta Cêntimos) e **5.834,06 €** (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Euros e Seis Cêntimos) para suportar, respectivamente, as despesas com reconhecimentos, carga/descarga na EPE, transportes, trabalhos de montagem/desmontagem da estrutura e despesas de ajudas de custo ao pessoal.
- k. Durante o período de cedência da estrutura, liquidar mensalmente e até ao dia 5 de cada mês, na Subsecção Financeira / Secção de Logística da EPE a quantia de **4.663,67 €** (Quatro mil, Seiscentos e Sessenta e Três Euros e Sessenta e Sete

Cêntimos) destinada a cobrir as despesas de aluguer, inspeção, manutenção e recuperação do material da estrutura, durante e após a sua utilização.

- l. Comunicação imediata à EPE, caso o nível das águas cheguem a menos de 1 m da cota da ponte.
- m. Avisar a EPE da data desejada para a desmontagem da estrutura com uma antecedência de 15 dias úteis.

2. Condições a satisfazer pela EPE

- a. Transportar e montar uma estrutura de Ponte militar do tipo BAILEY, modelo Dupla-Dupla, com 51 m de comprimento, classe de 13 Ton.
- b. Coordenar com a CMA o encadeamento dos trabalhos.
- c. Providenciar os meios necessários à boa execução dos trabalhos de montagem e desmontagem.
- d. Deslocar ao local, com periodicidade adequada, mas no mínimo mensal, uma equipa de verificação/manutenção.
- e. Executar a manutenção periódica da ponte, incluindo a substituição de material danificado durante a sua utilização.
- f. Desmontar e transportar a estrutura da ponte, após indicação da CMA.

3. Disposições Finais

- a. A CMA ficará responsável pela guarda do material enquanto o mesmo estiver em utilização, nos termos do presente protocolo.
- b. Se qualquer acontecimento imprevisto e de força maior obrigar a recolher o material durante o período de utilização acordado, nomeadamente necessidades de

interesse nacional, a EPE fá-lo-á sem ficar obrigada a proceder a qualquer indemnização. Salvo motivo de força maior, a retirada do material será comunicada à CMA com uma antecedência mínima de 3 dias.

- c. O presente protocolo não contempla qualquer reestruturação da ponte para aumento de vão ou aumento da capacidade de carga.
- d. A referida verba foi calculada em função do período de cedência inicialmente previsto pelo que qualquer prorrogação implicará a revisão da mesma.
- e. O não cumprimento do estipulado nas alíneas 1.j. e 1.k., no prazo de 60 dias após a data a que se referem, levará à resolução deste protocolo e à recolha da referida ponte.

Tancos, 23 de Junho de 2003

PELA

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

O VICE - PRESIDENTE



EDUARDO ELÍSEO SILVA PERALTA FEIO

PELA

ESCOLA PRÁTICA DE ENGENHARIA

O COMANDANTE



SAMUEL MARQUES MOTA

COR ENG



Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Considerando que em 26 de Maio de 2000, foi celebrado entre os agora Outorgantes, um Protocolo de Cooperação Financeira para a aquisição de um imóvel destinado ao Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração pertencente FEDRAVE;

Considerando que as realidades financeiras de ambas Outorgantes sofreram alterações que puseram em causa o cumprimento daquele protocolo, entendem esta Câmara Municipal de Aveiro e Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro, ao abrigo de uma estreita colaboração e no quadro de um esforço conjunto e concertado de resposta às solicitações feitas ao Município, celebrar o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito publico n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do art. 64.º do art. 67.º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68.º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de 26 de Junho de 2003.

Segunda outorgante: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE AVEIRO, pessoa colectiva n.º 502 687 282, adiante abreviadamente designada por FEDRAVE ou por Segunda Outorgante, com sede em Santa Joana - Aveiro, aqui representada pelos Administradores, Armando Teixeira Carneiro e Énio Fernandes Curvo Semedo.

Cláusula 1ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a concretização da cooperação entre a CMA e a FEDRAVE, nomeadamente no âmbito do desenvolvimento educativo dotando o Município de recursos humanos qualificados e promovendo a formação profissional.

Cláusula 2ª

Participação financeira

Para prossecução da finalidade precedente, a Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a participar financeiramente no escopo da Segunda Outorgante, através da

atribuição de sucessivas prestações mensais, sendo a primeira devida no momento da assinatura do presente protocolo, no montante de €20.000,00 (vinte mil euros) e as restantes de € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) no montante anual unitário de €15.000,00 (quinze mil euros).

[Handwritten signatures]

Cláusula 3ª

Obrigações da FEDRAVE

Constituem obrigações e incumbências da Segunda Outorgante:

- a) A afectação da quantia, referida na cláusula que antecede, à satisfação dos encargos inerentes à amortização da dívida emergente da aquisição do prédio da Lacticoop, onde se encontra instalado o ISCIA (Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração);
- b) Respeitar a finalidade que presidiu ao acto e prosseguir no desenvolvimento das actividades previstas nos seus estatutos;
- c) Apresentação trimestral de um relatório pormenorizado dos objectivos prosseguidos e actividades realizadas, com referência expressa do encaminhamento e destinação do montante pecuniário objecto da participação financeira atribuída pelo Primeiro Outorgante.
- d) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro, em geral, e à Divisão de Educação em particular, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados;
- e) Disponibilizar recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pela CMA, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o seu regular funcionamento;
- f) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações, indicado o patrocínio da CMA, incluindo a respectiva insígnia no seu material de divulgação.
- g) Entregar até ao dia quinze de Abril de cada ano, um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

Cláusula 4ª

Fiscalização

A Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, o encaminhamento financeiro do montante do subsídio atribuído.

Cláusula 5ª

Rescisão contratual

1.O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer dos contratantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2.A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada a outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 6ª

Renovação

1. O presente Protocolo tem a duração necessária para que sejam efectuados os pagamentos previstos na Cláusula 2ª, desde que seja entregue a documentação referida na alínea g) da cláusula 3ª, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.

2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 7ª

Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

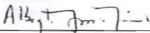
O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura, importando a cessação de quaisquer protocolos actualmente em vigor, com o mesmo objecto.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Aveiro e Paços do Concelho, 1 de Setembro de 2003.

Pelo Primeiro Outorgante, +

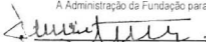
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro




Alberto Souto de Miranda

Pelo Segundo Outorgante,

A Administração da Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro



Armando Teixeira Carneiro



Enio Fernandes Curvo Semedo



26/06/03
- Aprovado

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA

Primeira outorgante: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 64º, do art. 67º e da alínea a) do n.º 1 do art. 68º todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e alínea e) e n) do art. 13º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de de de 2003.

Segunda outorgante: Associação dos Produtores de Ovos Moles de Aveiro, pessoa colectiva n.º _____, com sede em Aveiro, na Rua Conselheiro Luís de Magalhães, 25, adiante abreviadamente designada por APOMA ou por Segunda Outorgante, representada na pessoa do seu Presidente, _____, com poderes para o acto.

Cláusula 1ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a regulação dos termos e condições da colaboração entre os ora Outorgantes, nomeadamente através da cedência de um espaço para a prossecução da actividade estatutária da APOMA.

Cláusula 2ª

Objecto

O espaço referido na Cláusula anterior é constituído por duas lojas, a que correspondem as fracções designadas pelas letras **AA** e **AA**, sitas na parte nascente do Mercado de Santiago, inscritas na matriz predial urbana da Freguesia de Gíria, município de Aveiro, sob o número _____, e descritas na Conservatória do Registo Predial do mesmo concelho, sob o número _____.

02020/240300 da Freguesia da Glória, prédio este constituído em propriedade horizontal, conforme inscrição F1, com o alvará de licença de utilização n.º 459/2000, conforme identificação na planta anexa, parte integrante do presente protocolo.

Cláusula 3ª

Limites de Utilização

A APOMA compromete-se a:

- a) afectar o espaço cedido à instalação da sua sede e prossecução das suas actividades e para a instalação de uma sala de provas de "Ovos Moles de Aveiro";
- b) zelar e utilizar **prudentemente** o espaço cedido, mantendo-o e restituindo-o em **bom estado** de conservação, responsabilizando-se pelos danos que **ali ocorrerem** durante o tempo da cedência dos mesmos e que sejam **imputáveis** a ela ou aos seus utilizadores;
- c) pagar as despesas correntes devidas pela fruição do espaço ora em causa, nomeadamente com água e electricidade, devendo a Segunda Outorgante celebrar ainda um contrato de seguro sobre o mesmo;

Cláusula 4ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Constituem obrigações da CMA:

- a) Ceder gratuitamente a utilização do espaço atrás referido nos termos definidos no presente protocolo;
- b) Proceder à divulgação das actividades da APOMA que possuam conexão com a suas actividades através dos canais de comunicação da CMA;
- c) Solicitar com carácter de exclusividade à APOMA, sempre que carecer do produto "Ovos Moles de Aveiro" para oferta em certames, feiras ou eventos similares, o fornecimento atempado das quantidades necessárias;
- d) Dar conhecimento à APOMA dos eventos que promova no âmbito das suas actividades ou competências que possam justificar a sua participação ou intervenção.

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da APOMA:

- a) Fornecer a título gratuito à CMA o produto "Ovos Moles de Aveiro" para oferta em certames, feiras ou eventos similares, sempre que a APOMA neles esteja representada, por si ou através de terceiros, com o objectivo de divulgação dos seus fins;

- b) Entregar um desconto de 30% sobre o preço normal de mercado para o fornecimento do produto "Ovos Moles de Aveiro" sempre que a CMA tenha necessidade de obter o referido produto para fins alheios aos previstos na alínea anterior;
- c) Entregar à CMA até ao dia 15 de Abril de cada ano um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior;
- d) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- e) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados.

Cláusula 6ª

Obras

A realização de quaisquer obras necessárias à conservação do edificado supra mencionado fica a cargo da Segunda Outorgante.

Cláusula 7ª

Fiscalização

À Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo, devendo a Segunda Outorgante prestar-lhe toda a colaboração que se revele necessária.

Cláusula 8ª

Rescisão contratual

1. O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer das Outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.

2. A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção e com uma antecedência mínima de trinta dias.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CMA poderá sempre rescindir o presente protocolo por motivos de interesse público, desde que o comunique com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer tipo de indemnização.

Cláusula 9ª
Renovação sucessiva

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes, até um máximo de cinco anos.

2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 10ª
Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a CMA condicionar tal alteração à consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

Cláusula 11ª
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, importando a cessação de quaisquer protocolos actualmente em vigor, com o mesmo objecto.

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, o presente Protocolo é redigido em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das Outorgantes.

Aveiro e Paços do Concelho, de de 2003.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

Dr. Alberto Souto de Miranda

Pela Segunda Outorgante,
O Presidente da Associação dos Produtores de Ovos Moles de Aveiro,